

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC EDITAL Nº 012/2018 - GAB

*REGULAMENTA SELEÇÃO INTERNA, NA
MODALIDADE DE CADASTRO DE RESERVA,
PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES
ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO
PEDAGÓGICA DA U.E. ESTADO DO ACRE, EM
MIGUEL LEÃO, E DO CETI BAURÉLIO
MANGABEIRA, EM PIRIPIRI.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 16.902, de 29 de novembro de 2016, que divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador pedagógico da *U.E. ESTADO DO ACRE*, **INEP: 22021310** no município de Miguel Leão jurisdicionado à 6ª Gerência Regional de Educação, e do *CETI BAURELIO MANGABEIRA*, **INEP: 22010483**, no município de Piri-piri, jurisdicionado à 3ª Gerência Regional de Educação. Resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Interna regida por este Edital será realizada pela Secretaria de Estado da Educação através de Comissão Geral, instituída pela Portaria GSE/ADM 0136/2017 e destina-se a composição de Banco de Gestores Escolares, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer desta Secretaria, quer estranhos a ela, necessários à realização do processo de seleção.

1.1.1. Estão excluídos deste processo de seleção interna os Centros Estaduais de Educação Profissional, Centros e Núcleos Especializados, Escolas Famílias Agrícolas e conveniadas.

1.2. A seleção para o Banco de Gestores constará de Prova Obrigatória para todos os candidatos aos cargos de diretor e de coordenador pedagógico, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

1.2.1. A prova compreenderá a EMENTA e REFERENCIAIS dispostos no ANEXO III deste Edital, constando de 50 questões objetivas, a ser elaborada pelo Centro de Formação Antonino Freire.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. O processo de seleção de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do magistério público estadual para o exercício das seguintes funções gratificadas: Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor ou supervisor pedagógico, efetivo, ativo do quadro permanente da Secretaria de Estado da Educação, atenda os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado em curso de formação em gestão escolar e/ou educacional, com apresentação de certificado com carga horária mínima de 40 horas aula, a ser comprovado quando convocado.
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- c) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- d) não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
- e) no caso de já ter sido diretor de escola, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros;
- f) **apresentar certidão negativa dos órgãos públicos e privados** declarando a sua disponibilidade para o exercício do cargo.
- g) possuir diploma de nível superior (graduação).
- h) ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovados.
- i) ser lotado efetivamente no município a qual a escola pretendida está localizada.
- j) possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, licenciatura em qualquer área com formação em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Supervisão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica ou Pós-graduação Stricto Sensu em Educação, no caso da inscrição se destinar ao CETI BAURÉLIO MANGABEIRA.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DA REDE ESTADUAL

4.1. Integrar o Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de seleção interna.

4.2. Atender aos requisitos previstos no Decreto nº 16.902, de 29 de novembro de 2016.

4.3. Aderir ao Contrato de Gestão, o qual conterà as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo.

4.4. Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

4.5. Exercer dedicação exclusiva, no caso de nomeação para o CETI BAURÉLIO MANGABEIRA, jornada com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o turno diurno. Caso fique comprovado, a qualquer tempo, o exercício de outra atividade, será exigido o ressarcimento ao erário público, de valores recebidos referentes à gratificação.

5 DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

5.1. A Secretaria da Educação oficializará por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos considerados aptos, mediante aprovação neste processo de seleção interna, a comporem o Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

5.2. O Banco de Gestores Escolares composto a partir dos resultados deste processo de seleção interna terá validade de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

5.3. A Secretaria de Estado da Educação do Piauí poderá dispor do Banco de Gestores Escolares resultante desta Seleção Interna para a composição de equipes gestoras das escolas públicas estaduais do Piauí, a qualquer momento, quando houver caso de vacância de diretor ou de coordenador pedagógico.

6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II), no período compreendido entre as 9 horas do dia 05 de julho às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de julho de 2018.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo absolutamente inaceitável a indicação do CPF de qualquer outra pessoa.

6.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

6.5. No preenchimento do Formulário de Inscrição é imprescindível que o candidato indique:

6.5.1. Tipo de inscrição:

6.5.1.1 Para o cargo de direção;

6.5.1.2 Para o cargo de coordenação pedagógica;

6.5.2. Regime de Funcionamento da Escola:

6.5.2.1. Regime de Tempo Integral (CETI);

6.5.2.2. Regime de Tempo Parcial.

6.5.3. Especificar a Escola para a qual esta concorrendo;

6.5.3.1. Especificar a GRE e o município da Escola pretendida.

6.5.4. Caso seja portador de necessidade especial, de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, solicitar atendimento especial no preenchimento do formulário.

6.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alterá-la.

6.7. A SEDUC-PI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à SEDUC do direito de excluir desta seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.9. A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

6.11. No dia 17 de julho de 2018, a UGIE/SEDUC divulgará no site da SEDUC-PI:

www.seduc.pi.gov.br, a lista dos inscritos.

7. DA PROVA

7.1. Constitui-se de prova do tipo objetiva, composta de cinquenta (50) questões do modelo múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E), das quais somente uma é correta e terá como base o Anexo III deste Edital:

- a) será aplicada no dia 22 de julho de 2018;
- b) terá duração de quatro horas, com início marcado para as 8 horas e 30 minutos, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização de prova.

7.1.1. O local de aplicação da prova será a Escola para a qual o candidato concorre à vaga no Banco de Gestores:

- a) candidatos aos cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor da U.E. ESTADO DO ACRE realizarão a prova na U.E. ESTADO DO ACRE;
- b) candidatos aos cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor do CETI BAURÉLIO MANGABEIRA realizarão a prova no CETI BAURÉLIO MANGABEIRA;

7.1.2. O gabarito preliminar da prova será divulgado no dia 23 de julho de 2018, no site da SEDUC: www.seduc.pi.gov.br.

7.1.3. O cálculo da nota da prova será a soma dos pontos obtidos nas cinquenta questões que a compõem, sendo considerado aprovado aquele que obtiver percentual igual ou superior a 70%.

7.1.4. O resultado da prova escrita será divulgado no site do SEDUC-PI: www.seduc.pi.gov.br, no dia 25 de julho de 2018.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO DIA DA PROVA

8.1. O candidato deverá apresentar ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da prova escrita, o original do documento de identidade.

8.2. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

8.3. No caso de roubo, extravio ou perda de todos os documentos de identidade, o participante poderá fazer a prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova e seja feita a identificação especial, com a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

8.4. Para assegurar a lisura e a segurança da seleção, durante a realização da prova poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura e ou das impressões digitais.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados da Seleção estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Estadual de Ensino.

9.2. A divulgação do resultado dar-se-á através de lista obedecendo-se a ordem alfabética a ser divulgada no site www.seduc.pi.gov.br, até o dia 30 de julho de 2018.

10 DO CALENDÁRIO

DATA/PERÍODO	PROGRAMAÇÃO
05 a 16/07/2018	Inscrições
17/07/2018	Lista de Inscritos
22/07/2018	Aplicação da Prova
23/07/2018	Divulgação do Gabarito
25/07/2018	Resultado Prova
ATÉ 27/07/2018	Recurso contra o resultado da Prova
30/07/2018	Resultado Final

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A presente seleção interna terá validade de 03 (três) anos a partir da data da publicação do seu resultado, podendo ser prorrogada a critério da administração pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.

12.2. Durante a realização da prova será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, aparelho de surdez;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

12.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

12.4. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das etapas da Seleção de que trata este edital.

12.5. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

12.6. Este processo seletivo terá validade de 03 (três) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

12.7. A permanência dos profissionais na função está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho e ao atendimento às condições estabelecidas nos documentos legais da SEDUC.

12.8. A insuficiência de desempenho, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova lotação a critério da administração, respeitada a legislação vigente;

12.9. Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas Escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo.

12.10. Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão cadastro reserva e quando convocados integrarão as equipes gestoras das escolas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da SEDUC.

12.11. A classificação neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual.

12.12. Os profissionais convocados para atuação no CETI BAURÉLIO MANGABEIRA deverão firmar Termo de Adesão ao regime de dedicação exclusiva que devera ser renovado a cada ano.

12.13. Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos , em formato original, para a autenticação das cópias.

12.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.15. Os casos omissos relativos à Seleção serão resolvidos pela Comissão Geral/SEDUC.

13. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 04 de julho de 2018

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

HELDER SOUSA JACOBINA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Descrição sumária das atribuições

1. Diretor Escolar:

- 1.1 Garantir a execução do Plano de Gestão da escola;
- 1.2 Articular os diferentes segmentos da escola, promovendo relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógica, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- 1.3 Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração/atualização e implementação da proposta pedagógica, do Plano de engajamento da comunidade e o plano de nivelamento dos alunos;
- 1.4 Propor ações no interior da escola tendo como referência seus resultados anuais;
- 1.5 Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho em consonância com o sistema de avaliação nacional e estadual;
- 1.6 Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;
- 1.7 Contribuir para o envolvimento dos profissionais da escola a uma condição de corresponsabilidade em consonância com o projeto de vida dos estudantes;
- 1.8 Motivar equipe escolar;
- 1.9 Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração do Currículo da escola articulando e observando as Diretrizes estaduais e nacionais;
- 1.10 Assegurar o cumprimento do calendário escolar;
- 1.11 Promover a atualização do Regimento Escolar de forma cooperada com todos os setores da comunidade escolar, assegurando sua aplicabilidade;
- 1.12 Identificar as ameaças e fraquezas da escola e adotar medidas interventivas para superar as dificuldades;
- 1.13 Garantir ambiente favorável a aprendizagem e ao funcionamento da escola;
- 1.14 Deferir ou indeferir matrícula e transferência de alunos, pautado nos documentos orientadores da SEDUC;
- 1.15 Fazer cumprir o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola nos turnos de funcionamento desta;
- 1.16 Representar oficialmente a escola com assinatura de todos os documentos;
- 1.17 Alimentar sistemas oficiais com informações da escola, alunos e servidores;
- 1.18 Presidir solenidades e cerimônias da escola e representá-la em atos oficiais sempre que requisitado pela SEDUC ou outros órgãos;
- 1.19 Apurar e/ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidades ao corpo docente, técnico - administrativo e discente, conforme dispõe o Regimento Escolar e a legislação vigente;
- 1.20 Decidir junto ao Conselho Escolar, questões de emergência ou omissas no Regimento Escolar e na legislação vigente, apresentando-as às autoridades competentes;
- 1.21 Comunicar a GRE/SEDUC quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;
- 1.22 Coordenar e realizar anualmente a Avaliação de Desempenho dos Professores e demais profissionais da escola;
- 1.23 Coordenar a avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;
- 1.24 Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- 1.25 Autorizar uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com a GRE/SEDUC;
- 1.26 Promover a valorização dos docentes, assegurando, 1/3 da carga horária semanal para estudos individuais e coletivos, no interior da escola;


- 1.27 Homologar as decisões dos Conselhos de Classe;
- 1.28 Documentar os casos de violência escolar ocorridos no interior da escola ou que envolvam alunos da escola.
- 1.29 Garantir a regularidade e registro das reuniões ordinárias do Conselho Escolar, proporcionando a participação ativa de todos os segmentos nas decisões da escola.

2. Coordenador Pedagógico:

- 2.1 Coordenar a formação continuada de professores no interior da escola;
- 2.2 Fortalecer o diálogo entre escola e comunidade;
- 2.3 Orientar a elaboração de metodologias e estratégias que estimule e potencialize as expressões dos alunos e o protagonismo juvenil;
- 2.4 Coordenar a elaboração e implementação do PPP garantindo a articulação das diferentes áreas de conhecimento do currículo escolar e programas de ação e os guias de aprendizagem;
- 2.5 Orientar a elaboração e apoiar a execução de projetos interdisciplinares, sequências didáticas e ações que contemplem temas sociais/educacionais de forma interdisciplinar e transversal de acordo com o plano de ação;
- 2.6 Auxiliar na produção didático-pedagógica em conjunto com os professores da escola;
- 2.7 Acompanhar as avaliações interdisciplinares compilando e analisando dados pedagógicos da escola para a elaboração e emissão de pareceres e relatórios técnicos por período letivo;
- 2.8 Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das etapas do trabalho pedagógico: diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação;
- 2.9 Realizar em parceria com a GRE/SEDUC, formação continuada em serviço para os professores e outros profissionais da escola, promovendo cursos, seminários, encontros e ciclos de estudos que atendam as necessidades da SEDUC e MEC;
- 2.10 Orientar e acompanhar o processo de avaliação, propondo intervenções pedagógicas para efetivação da aprendizagem dos estudantes;
- 2.11 Orientar o professor na efetivação da recuperação paralela enquanto direito inerente aos estudantes que não alcançaram o nível adequado;
- 2.12 Mobilizar ações que propiciem a melhoria da qualidade das relações interpessoais internas e externas à escola;
- 2.13 Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, validando as decisões deliberadas;
- 2.14 Colaborar com o diretor na divulgação do calendário escolar elaborado pela SEDUC zelando pelo seu cumprimento;
- 2.15 Colaborar com a avaliação institucional com vistas ao crescimento profissional da equipe e à melhoria do serviço prestado a comunidade;
- 2.16 Acompanhar atividades de monitoria;
- 2.17 Avaliar os resultados da escola a partir de critérios e indicadores pela SEDUC;
- 2.18 Orientar e acompanhar a elaboração de projetos pedagógicos tendo como princípios o Letramento e o Protagonismo Juvenil;
- 2.19 Solicitar e acompanhar reuniões com os pais;
- 2.20 Acompanhar e orientar a escolha de professores conselheiros de sala e alunos líderes de salas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

 <p>EDUCAÇÃO Secretaria de Estado da Educação / SEBUC</p> <p>Piauí GOVERNO DO ESTADO</p> <p>PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BANCO DE GESTORES ESCOLARES</p>		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)		
FUNÇÃO PLEITEADA:		REGIME:
<input type="checkbox"/> DIREÇÃO <input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> PARCIAL
MUNICÍPIO :		ESCOLA:
CARGO ATUAL		
MATRÍCULA	CPF	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO		
RESIDENCIAL _____ CELULAR _____		
E-MAIL		
DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO	



ANEXO III - EMENTA E REFERENCIAS PARA A PROVA ESCRITA

EIXO	CONTEÚDO	REFERÊNCIA
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Competências e atribuições do gestor escolar. A inter-relação entre gestor escolar e a comunidade. Princípios da gestão escolar: democrático e planejamento e participativo; Método PDCA e a gestão de aprendizagem; dimensões da gestão escolar; liderança na escola.	http://www.fundacoes.org.br/uploads/estudos/gestao_escolar/dimensoes_livro.pdf http://www.anpae.org.br/iberoamericano2012/Trabalhos/HerculesGuimaraesHonorato_res_int_GT8.pdf http://novaescolaclub.org.br/revistas/especiais/28/reportagens/o-que-faz-e-o-que-pensa-o-gestor-escolar http://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Aprendizagem_em_foco-n.01.pdf http://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Aprendizagem_em_foco-n.13.pdf http://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Aprendizagem_em_foco-n.08.pdf
PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO	Introdução à cultura organizacional da escola. Valores e papel da liderança na formação e sustentação do clima e da cultura escolar.	FERNANDES, Maria Estrela Araújo et. all Progestão : como desenvolver a avaliação institucional da escola?, módulo IX. CONSED - Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001.
	Indicadores de Qualidade na Educação. Compatibilização entre conteúdos, plano de ação (PPP) e avaliação institucional.	Ação Educativa, Unicef, Pnud, INEP, Seb/MEC (coordenadores). Indicadores de Qualidade na Educação . São Paulo: Ação Educativa, 2007, 3ª edição ampliada. LÜCK, Heloisa. Gestão da Cultura e do Clima organizacional da escola . Petrópolis: RJ: Vozes, 2010. (série Cadernos de Gestão), p.51-138.
	Potencialização da aprendizagem com práticas educativas voltadas para compreensão das diferenças individuais, sociais e culturais	LIBÂNEO, Jose Carlos. Organização e Gestão da Escola : Teoria e Prática. Goiânia; Editora Alternativa, 2001, p.75-120. RIBEIRO, Vanda Mendes; GUSMÃO, Joana Borges Buarque de. Uma Leitura dos usos dos indicadores da qualidade na educação. IN: Cadernos de Pesquisa: Fundação Carlos Chagas . N. I JUL. 1971, Fundação Carlos Chagas: São Paulo, 823-847.



AMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	Legislação e as normas referentes às questões da gestão escolar e de pessoal, à educação, ao ensino e aos direitos e deveres do seu público alvo.	BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n.9.394/96. Disponível em: < http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm >. DECRETO 12.928 de 10 de dezembro de 2007 – Institui o Conselho Escolar. DECRETO 16.902 de 29 de novembro de 2016 – Normatiza o processo de escolha dos dirigentes das escolas estaduais.
	Comunicação interpessoal e o estreitamento das relações entre os membros da comunidade escolar.	DOURADO, Luiz Fernandes. Progestão : como promover, articular e envolver a ação das pessoas no processo de gestão escolar?, módulo II / Luiz Fernandes Dourado, Marisa Ribeiro Teixeira Duarte; coordenação geral Maria Aglaê de Medeiros Machado. Brasília: Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001.
	Administração escolar, garantindo a regularidade do seu funcionamento e instalações que potencializem a eficiência das ações administrativas.	DOURADO, Costa Messias. Escolha de dirigentes escolares no Brasil. Relatório de Pesquisa. Brasília: ANPAE; Fundação Ford; INEP, 1998. (Série estudos e pesquisas, caderno 4). ERIK Alvese Herbert Almeida - A Lei 8.666/93 – Atualizada e Esquematizada LUCK, Heloísa Dimensões de gestão escolar e suas competências. Heloísa Lück. – Curitiba: Editora Positivo, 2009. MARÇAL, Juliane Corrêa Progestão : como promover a construção coletiva do projeto pedagógico da escola?, módulo III / Juliane Corrêa Marçal, José Vieira de Sousa ; coordenação geral Maria Aglaê de Medeiros Machado. -- Brasília :Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001. MOREIRA, Ana Maria de Albuquerque Progestão : como gerenciar os recursos financeiros?,módulo VI / Ana Maria de Albuquerque Moreira, José Roberto Rizzoti.-Brasília: Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2009.



	Liderança e comunidade escolar / visão compartilhada.	<p>PENIIN, Sônia Teresinha de Souza Progestão : como articular a função social da escola com as especificidades e as demandas da Comunidade?, módulo I / Sônia Teresinha de Souza Penin, Sofia Lerche Vieira ; coordenação geral Maria Aglaê de Medeiros Machado. -- Brasília: Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001.</p> <p>PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática, 1997.</p> <p>RODRIGUES, Neidson. Por uma nova escola: o transitório e o permanente na educação. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1986.</p> <p>SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica. Campinas/SP:Autores Associados, 1997.</p> <p>VEIGA, Ilma P. A.; Resende, Lúcia M. G. de (Orgs.). Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas, SP: Papyrus, 1998. (Magistério: formação e trabalho pedagógico).</p>
CULTURA PROFISSIONAL	Formação Continuada dos Professores, Trabalho Coletivo na escola, Relações interpessoais; Administração de conflitos.	<p>BRUNO, Eliane Bambini Gorgueira; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; CHRISTOV, Luiza Helena. O Coordenador Pedagógico e a Formação Docente. São Paulo: Loyola, 2007.</p> <p>IMBERNÓN, Francisco. Formação Continuada de Professores. Porto Alegre: Artmed, 2010.</p> <p>LÜCK, Heloísa. Dimensões de Gestão Escolar e suas Competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009.</p>



<p>RELAÇÕES COM A FAMÍLIA, AS INSTITUIÇÕES DA COMUNIDADE, SOCIEDADE E OUTRAS</p>	<p>A relação escola família. A escola como parte da comunidade. O uso de espaços comunitários. Relações de cooperação e parceria com instituições da comunidade e da sociedade.</p>	<p>BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.</p> <p>CRUZ, Jorge Lopes da. Relação Escola – Família Comunidade. ISE.</p> <p>FARIA FILHO, Luciano Mendes de. Para Entender a Relação Escola-Família: uma contribuição da história da educação.</p> <p>LIBÂNEO, José Carlos. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. José Carlos Libâneo, João Ferreira de oliveira, Mirza Seabra Toschi. São Paulo: Cortez, 2003.- Coleção Docência em Formação/Coordenação Antônio Joaquim Severiano, Selma Garrido Pimenta.</p> <p>_____. Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. Goiânia: Editora Alternativa, 2001.</p> <p>PARO, Vitor Henrique. Por dentro da escola pública. 1ª ed. São Paulo: Xamã, 1995 .</p> <p>PICANÇO, Ana Luisa Bipe. A Relação Entre Escola e Família: As Suas Implicações no Processo de Ensino-Aprendizagem. Relatório de Mestrado. Escola Superior de Educação João de Deus. Lisboa (PO), 2012.</p> <p>RESENDE, Lúcia Maria Gonçalves de. Relações de Poder no Cotidiano Escolar. Campinas, SP : Papirus, 1995 – coleção Magistério: Formação e trabalho Pedagógico.</p> <p>SILVA, Licionina Maria Rodrigues da. PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE NO CONTEXTO ESCOLAR. TCC. Escola de Gestores da Educação Básica. UFT.</p> <p>Juntas Fazem a Diferença. TCC. Escola de Gestores da Educação Básica. UFT.(Tocantins)</p> <p>SILVA, Pedro. Análise sociológica da relação escola-família: um roteiro sobre o caso português.</p>
---	---	---